CNRM/FRETILIN

TL3430

Assunto : Apresentação do novo projecto de resolução para apreciação, correcção e deliberação

Camarada Secretário da CDF

Saudações e abraços

1. Esta nova proposta de projecto, que invalida o anterior de Maio/90 resultou da consideração tomada em relação aos pontos de vista, sugestões e propostas do Companheiro Horta e do encurtamento de alguns textos.

2. Retirei as propostas de reorganização do CE/FC em face da criação da Comissão Central da FC pelo CNDO da Luta (de que tomei conhecimento através de um folheto com orientações adicionais), como sinal de respeito e apoio.

3. Considerando as exigências do Companheiro CNDT das FALINTIL, propunha que fosse criada um Birou de Informação sob a responsabilidade do Companheiro Tirilolo Mirik que se encarregará de recolher e compilar todos os dados possiveis sobre todas as situações e de canalizar as informações para os orgãos competentes.

4. Junto envio os seguintes documentos de R.H.
   - Relatório para CNDO das FALINTIL e CDF.
   - Anexos de I à VIII, com excepção do anexo VI que não veio.
   - Folhetos .

Fico aguardar por orientações.

José Ramos-Horta

TL, Junho de 1991.

CNRM/FRETILIN

COMISSÃO DIRECTIVA DA FRETILIN.-

Projecto de Resoluções, Junho/91.-

I. SOBRE A RECONSTITUIÇÃO da FRETILIN

1. Considerando a impossibilidade de realização de eleições no interior do País e que qualquer tentativa de organizar eleições para uma reconstituição genuina da FRETILIN no interior do País só desviaria atenções e energias para tarefas menos prioritárias da luta, além de implicar graves riscos a segurança da Organização.

Considerando igualmente a impossibilidade de realização de uma ampla consulta de opiniões, por escrito, a todos os seus quadros e militantes, devido às dificuldades de ordem técnica e organizacionais.

2. O CCF tomou a resolução de :

2.1. Prorrogar por tempo indeterminado o mandato do CCF no interior do país até que se verifiquem viabilidades para a realização de eleições livres e democráticas.

2.2. Concede à CDF a capacidade de cooptar novos membros para o CCF :

a.- No Exterior, mediante uma lista de candidatos a serem eleitos pelos militantes, reservando-se o direito de cooptar membros fora da referida lista.

b.- No Interior da Pátria, quando o julgar necessário

3. Com relação à Reestruturação no Exterior, o CCF julga o prazo estipulado para a realização da Plenária que elegerá os candidatos à membros do CCF no Exterior ser um prazo muito dilatado e por isso recomenda à DEF o encurtamento desse prazo para Dezembro 1991.

II. SOBRE a DESPARTIDARIZAÇÃO do CNRM

1. Considerando que :

1.1. O CNRM, criado em 31 de Dezembro de 1988, tinha por objectivo fundamental representar todas as forças vivas participantes do processo da luta de Libertação Nacional.

1.2. A ausência de elementos da Direcção da UDT no interior do País não permite a inclusão de elementos da UDT no CNRM no interior do País. Entretanto, a Direcção colectiva da luta pelo CMDT das FALINTIL e CDF, na qual o CMDT das FALINTIL figura como entidade apartidária já constitui uma salvaguarda dos interesses da UDT.

1.3. A referida Direcção colectiva não é completamente adequada. Numa situação de guerra é frequente o aparecimento de situações onde é necessário tomar decisões de carácter inadiáveis portanto, sem consulta prévia a outros membros do elenco colectivo do CSL do CNRM.

2. Com base nestes considerandos, o CCF tomou a resolução de :

2.1. Conclamar o Companheiro CMDT das FALINTIL como Chefe da R.M. , o cargo que na prática, sempre veio a desempenhar, por consenso comum do CSL, ao longo da nossa luta.

2.2. Com relação aos outros membros do CSL, ao Chefe da R.M. compete supervisionar toda a luta e a tomada de decisões inadiáveis com vista a garantir o bom andamento da luta e a desbloquear situações de impasse que possam surgir.

3. Sobre o braço externo do CNRM, considerando a necessidade imperiosa de uma maior dinamização da luta no plano diplomático, o CCF deliberou :

3.1. Apoiar completamente a proposta de nomeação de um representante especial do CNRM no Exterior com competências que se circunscrevem apenas ao âmbito diplomático.

3.2. Propõem o Companheiro José Ramos Horta para o referido cargo. Desnecessário seria salientar que esta postura é consequente com a declaração de voto do CNRM/CDF de Maio/90.

3.3. Com relação à DEF, o representante do CNRM deverá coordenar todas as suas actividades com a DEF. Mas como porta-voz autorizado do CNRM deverá ser munido de capacidade para tomar iniciativas diplomáticas no plano diplomático sempre quando fôr oportuno, necessário e urgente, dentro das linhas de orientação gerais do CNRM.

III. SOBRE a REINTEGRAÇÃO do COMPANHEIRO R.H.

Por implicação das decisões de Aitana R.H. foi reintegrado nas fileiras da FRETILIN. Cabe no entanto ao CDF esclarecer que, por implicação das mesmas decisões o Companheiro R.H. continua também membro de pleno direito do CCF.

IV. SOBRE OS PROGRAMAS da FRETILIN

1. Durante os dezassete anos da sua existência a FRETILIN batalhou incansávelmente com Heroismo e inabalável determinação pelo direito do Povo Maubere a auto-determinação e Independência sendo esses objectivos o fundamental dos seus programas.

2. O CCF considera como objectivo prioritário da nossa luta na actual etapa - luta pela reconquista do nosso direito à Independência Nacional - a busca duma solução viável que salvaguarde os sagrados direitos do nosso Povo a Auto-Determinação e Independência Nacional.

   Neste sentido o CCF considera a adopção da proposta de Paz do CNRM, tal como fora apresentado pelo Camarada CNDT das FALINTIL, como uma opção que pode condusir a tendências rígidas .

   Nesta linha de ideais O CCF considera como pontos essenciais :

   - O principio de conversação sem Pré-condições
   - Prosseguimento da luta sob todas as formas possiveis ao nosso alcance para activação desses principios.

   Nesta linha de ideais o CCF solicita a DEF que elaborasse um programa de linhas mais flexíveis.

3. Quanto ao programa máximo o CCF deliberou endossar o principio de " " Livre Empresa e Solidariedade Social " como linha de orientação geral para o programa máximo e solicita à DEF a elaboração de um texto explicativo ao nível da compreensão dos nossos militantes a ser submetida à apreciação do CCF.

V. SOBRE ESTRUTURA DO CNRM E DA FRETILIN NO INTERIOR DA PÁTRIA.

1. Considerando que a FRETILIN não pretende monopolizar as rédeas de poder à todos os níveis da estrutura da luta e de que a sobreposição das estruturas CNRM/FRETILIN pode influênciar negativamente na consolidação do processo de Unidade Nacional (UN) no interior do País e conduzir à confusões entre as tarefas prioritárias da luta e tarefas de carácter partidárias ;

2. O CCF propõe ao CNRM que declare jurídicamente todos os OCRs como orgãos regionais apartidários ou supra-partidários, isto é, orgãos regionais que integram sem distinção todos os nacionalistas : da FRETILIN, UDT e nacionalistas apartidários.

Porque uma despartidarização brusca (no sentido de uma reorganização imediata) dos OCRs pode provocar confusões e quebra no ritmo normal das actividades, o processo de despartidarização, na prática, deverá ser levado a cabo progressivamente a medida que surgirem as condições para isso : - disposição dos núcleos da UDT para correr riscos e dos nacionalistas apartidários para se integrar nas estruturas regionais e sub-regionais.

3. O CCF chama a atenção de todos os seus quadros e militantes para :

3.1. Ter em atenção que as tarefas da luta : - Comunicação e Ligação, Segurança e Informação (recolha de dados sobre violação dos direitos humanos e situação Socio/Económica), organização do Povo para a luta; assistência logistica à F. Armada e apoio à Direcção da luta são sempre prioritárias com relação às tarefas puramente partidárias.

Tarefas puramente partidárias são as tarefas que interessam sómente a um dado partido, como por exemplo, a Educação Política dos seus militantes dentro dos seus programas, a organização e integração dos seus militantes em estruturas próprias do partido.

Tarefas da luta são tarefas que interessam a todos os partidos e elementos sem partidos, para cumprimento das quais todos devem contribuir com o esforço que podem dar para a sua activação e materialização.

3.2. Distinção entre estruturas/ramo do CNRM e estrutura do partido.- O OCR por exemplo, é uma estrutura/ramo do CNRM que pode ser formado indistintamente por militantes da FRETILIN, da UDT e apartidários - é a materialização da política de U.N. através da estrutura para uma melhor Convergência de esforços entre todos os nacionalistas na luta pela Libertação da Pátria.

As estruturas do Partido, como um Comité Regional da FRETILIN, por exemplo, só podem ser constituidas pelos militantes desse Partido e, para além das tarefas prioritárias da luta, a sua atenção também está virada para as tarefas do partido.

3.3. Relação entre OCRs e CRs - Os OCRs possuem capacidade para decidir sobre todas as questões da luta como por exemplo; sobre a forma como pôr em prática uma decisão do CNRM ou como activar as tarefas da luta; o Comité Regional da FRETILIN (pode haver aquelas que são da UDT mas com outro nome) podem antes da reunião, proceder a consultas entre os seus membros para apresentar propostas concretas sobre as mesmas questões e depois das reuniões, mobilizar os seus militantes para cumprir as tarefas da luta que forem decidi-

Mas há OCRs constituidos totalmente por militantes da FRETILIN. Nesta situação esta distinção quase que não existe ou não se nota na prática. Só nas tarefas é que a distnção aparece : tarefas de luta têm carácter prioritária enquanto as do Partido não aparecem com esse carácter. Esta situação não é motivo para preocupação, mas serve para chamar atenção de que, devemos conduzir esforços no sentido de integrar membros da UDT e apartidários activos merecedores da confiança no OCR, tendo sempre o devido cuidado com as manobras do inimigo.

3.4. Por enquanto a questão de Reorganização está em estudo e os OCRs devem manter-se a funcionar como estão.

Submetido à apreciação o debate do CCF em Julho de 1991
na Sub/Região "Cruzeiro do Sul"

Pel' A CDF

(assinado)

Ma' Muno Bulerek Karathayano
Secretário

(assinado)

Modu Ran Kada Lak
Vice/Sec.

Submetido à apreciação do CMDO da luta em ___/___/___

Pel' O CMDO da Luta